Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LEIS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 23/11/2022 17:47:09

D E C R E T O nº 083/2022

Estabelece a redução da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano, decorrente do auxílio financeiro instituído pela Emenda Constitucional 123/2022

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, *caput,* incisos IV e X, da Lei Orgânica do Município, e ainda

CONSIDERANDO o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Município de Cachoeira do Sul, assinou Termo de Adesão do programa de gratuidade da Emenda Constitucional 123/22, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial do Ministério do Desenvolvimento Regional e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Portaria MDR/MMFDH nº 09, de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que na revisão de tarifa deve-se buscar a modicidade tarifária e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto nas Leis Federais nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros para assegurar a modicidade da tarifa;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Transporte, à redução tarifária, RESOLVE:

D E C R E T A R

Art. 1º – Fica reduzida e fixada a tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros , passando a vigorar com os seguintes valores:

I – passagem normal: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

II – passagem escolar: R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da 0h (zero hora) do dia 27 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO,
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4894 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social à Associação Gauchinho Futebol Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) à Associação Gauchinho Futebol Clube, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.767/0001-11, destinada a custear projeto apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse do valor descrito no artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subord
Atividade: 0007 – Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previstas no plano de aplicação financeira, apresentado pela entidade subvencionada.

Art. 4º Para realização do repasse do valor descrito no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto nº 034/2017 e a respectiva Instrução Normativa nº 001/2017.

Art. 5º Deverá ser apresentada prestação de contas, a cargo da entidade subvencionada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 4895 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao Asilo da Velhice Nossa Senhora Medianeira, com sede neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 87.523.734/0001-33, destinada a custear projeto apresentado pela entidade.

Art. 2º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subord
Atividade: 0007 – Concessão de Subvenções, Contribuições e Auxílios
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00 – Auxílios

Art. 3º O valor previsto deverá ser aplicado exclusivamente em pagamento de despesas previstas nos planos de aplicação financeira, apresentado pela entidade auxiliada.

Art. 4º Para realização dos repasses dos valores descritos no artigo 1º deverão ser observados todos os termos da Lei Federal n° 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto nº 034/2017 e a respectiva Instrução Normativa nº 001/2017.

Art. 5º Deverá ser apresentada prestação de contas, a cargo da entidade auxiliada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de novembro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará as seguintes licitações: Pregão Eletrônico 170/2022, Processo 17326/2022 – Aquisição de veículos 0km. Início da sessão: 06/12/2022 às 09h01min. Pregão Eletrônico 181/2022, Processo 16568/2022 – aquisição de motosserra e serra circular. Início da sessão: 07/12/2022 às 9h00min. Os editais estão disponíveis nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 23 de novembro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn,
Secretário Municipal de Administração.